

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva,32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº. 878/2014.

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais de Ferreiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), a partir de 01 de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

§ 1º. - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir das datas declinadas no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior aos valores fixados.

§ 2º. – Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no exercício de 2014, serão esses os adotados pelo Município de Ferreiros, nas respectivas épocas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 31 de Janeiro de 2014.

GILENO CAMPOS/BOUVEIA FILHO

PREFEITO